



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
Estado de Minas Gerais

Contrato de Prestação de Serviços nº - 158/2017

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços de consultoria, de um lado O **MUNICÍPIO DE IGARATINGA**, estabelecida na Praça Manuel de Assis, 272, Igaratinga– MG, CEP 35662-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Renato de Faria Guimarães**, doravante designada **CONTRATANTE**; e, de outro, **RCD - RAMOS CULTURA E DESENVOLVIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.608.471/0001-26, com sede em Contagem – MG, na Rua do Silêncio, 412 – Colonial, CEP 32025-000, neste ato representada por sua sócia-gerente **Simone de Almeida Ramos**, doravante designado **CONTRATADO**, têm entre si justo e combinado o que outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir mutuamente, a saber:

**I - DO OBJETO**

**Cláusula Primeira** - O **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** serviços profissionais consistentes nas adequações técnicas e legais do município às exigências da Lei Estadual 18.030/2009, no que tange à proteção e valorização do seu Patrimônio Cultural, nos termos da Deliberação Normativa do Conselho Estadual de Patrimônio Cultural, para o exercício de 2017 (Lei 18.030/2009 – Distribuição do ICMS em Minas Gerais – **Critério do Patrimônio Cultural**)

**II - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**Cláusula Segunda** - Compete à **CONTRATANTE**:

- a) apresentar à **CONTRATADA** todos os documentos por esta solicitado para fins de execução de seus trabalhos;
- b) apresentar à **CONTRATADA** as informações no modo e a tempo solicitados e que sejam necessários à plena execução dos trabalhos;
- c) permitir o acesso aos profissionais destacados pela **CONTRATADA** a locais e documentos necessários à realização dos trabalhos

**Cláusula Terceira** – Compete à **CONTRATADA**:

- a) prestar os serviços ao **CONTRATANTE** de acordo com o estipulado neste instrumento e obedecendo às normas do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA – MG.;
- b) arcar com os pagamentos de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros oriundos desta contratação.

**III - DOS HONORÁRIOS:**

**Cláusula Quarta** - Pela prestação dos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** obriga-se a pagar honorários no importe de R\$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), a serem pagos em seis parcelas mensais de R\$1.300,00 (mil trezentos reais) a vencer em 25/07/2017; 30/07/2017; 30/08/2017; 30/09/2017, 30/10/2017 e 30/11/2017, a serem pagos conforme dotação orçamentária nº 10.01.13.391.2713.2044.3.3.90.39.

**IV - DAS DESPESAS:**

**Cláusula Quinta** - Todas as despesas necessárias à realização dos serviços deverão ser custeados pela **CONTRATANTE**, tais como, exemplificadamente, custas, autenticações, cópias, certidões e protocolos, das quais ser-lhes-ão fornecidos os necessários comprovantes.

81



**Prefeitura Municipal de Igaratinga**  
Estado de Minas Gerais

**V - DO PRAZO:**

**Cláusula Sexta** - Este Contrato tem validade até 31/12/2017.

**VI - DA RESCISÃO:**

**Cláusula Sétima** - O não cumprimento, por qualquer das partes, de qualquer cláusula ou condição do presente contrato, acarretará sua rescisão de pleno direito, sem prejuízo da apuração das devidas perdas e danos causados à outra parte pela parte inadimplente.

**VII - CASOS OMISSOS:**

**Cláusula Oitava** - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não faça aqui menção expressa.

**Cláusula Nona** - Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade, bem como prorrogação do prazo, poderá ser determinado pelas partes através de aditivo, atendendo ao disposto nos artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

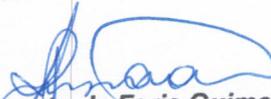
**VIII - FORO:**

**Cláusulas Nona** - Elegem as partes o foro da comarca de Pará de Minas - MG como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Igaratinga, 20 de julho de 2017.

**CONTRATANTE:**

  
**Renato de Faria Guimarães**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA**

**CNPJ 18.313.825/0001-21**

**CONTRATADO:**

  
**RCD-RAMOS CULTURA E DESENVOLVIMENTO LTDA**

**CNPJ 07.608.471/0001-26**

1) Testemunha Camila Ibaiz de Lima Cardoso MAT 2053-2

2) Testemunha [Signature] MAT. 372-7

  
**Wellington Amaral Costa de Almeida**  
Procurador do Município